



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 190/2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transposição** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 195.779,48 (cento e nova e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 — Saúde	
10 — Saúde	
10.305 — Vigilância Epidemiológica	
10.305.16 — Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em Saúde	
10.305.16.1.023 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	<b>R\$ 195.779,48</b>

**Art. 3º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a **aquisição de impressoras e computadores para a vigilância em saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 4º** A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.002 — Fundo Municipal de Saúde	
10 — Saúde	
10.301 — Atenção Básica	
10.301.20 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	
10.301.20.1.027 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	<b>R\$ 195.779,48</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 5º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.621.0000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual..... **R\$ 195.779,48**

**Art. 6º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de novembro de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL